

## Novo participante Funep

### PERGUNTAS FREQUENTES DO PLANO PAN

- **Como faço para iniciar minhas contribuições na Funep?**

Basta acessar o Espaço do Colaborador no link [www.espacocolaborador.com.br](http://www.espacocolaborador.com.br)  
Faça o seu login, clique em Benefícios e depois em Funep.

- **Quem é considerado beneficiário legal, designado ou indicado?**

Os Beneficiários Legais são aqueles reconhecidos pelo INSS e que, juntamente com os filhos indicados pelo participante original do plano independentemente da idade, têm prioridade no recebimento do benefício decorrente da morte do titular.

Os Beneficiários Designados são aqueles indicados por sua livre escolha para receber o saldo na ausência dos Beneficiários Legais e filhos indicados, independentes da idade.

- **O que é uma Pessoa Politicamente Exposto (PPE)?**

Consideram-se Pessoas Politicamente Expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

[Clique aqui para mais informações](#)

- **Com quanto posso contribuir?**

Você poderá contribuir com até 27% do seu salário bruto, conforme tabela a seguir. As contribuições são divididas em três tipos, diferenciadas quanto ao percentual de repique que a empresa colocará para o colaborador conforme quadro abaixo:

Contribuição	Participante	Repike Empresa
Básica	De 1% à 5%	100%
Adicional	De 1% à 7%	0% ou 50% (*)
Voluntária	De 1% à 15%	0%

(\*) A Contribuição Adicional da patrocinadora é válida para participantes com salário-base superior a 15 Unidades Previdenciárias (UP).

A UP é um valor usado no cálculo das contribuições ao plano e será atualizado pelos mesmos índices aplicados pela Nestlé Brasil para reajuste salarial dos seus colaboradores.

[Clique aqui para saber o valor da UP atualizado.](#)

- **Quando posso alterar meu percentual de contribuição?**

O percentual poderá ser alterado mensalmente. Para isso, basta preencher o formulário de alteração de percentual disponível no Espaço do Colaborador. Para participantes autopatrocinados, favor entrar em contato diretamente com a Funep.

- **Onde consigo ver meu saldo?**

Você terá acesso à Área do Participante e de lá poderá consultar seu saldo, contribuições realizadas por você e pela empresa, além da rentabilidade do período. Também será possível acompanhar as informações no aplicativo da Funep, basta baixar na loja do seu smartphone.

- **Quais as minhas opções se eu me desligar?**

Ao se desligar da empresa antes da sua aposentadoria, você terá que escolher por uma das condições abaixo (ver elegibilidade):

Opção oferecida no <b>desligamento</b>	O que é	Condições necessárias na data do <b>desligamento</b> da empresa
<b>Autopatrocínio</b>	É a possibilidade de o participante permanecer no plano assumindo o pagamento das suas contribuições e das contribuições da patrocinadora.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não ter optado pelo Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate de Contribuições</li> </ul>
<b>Benefício Proporcional Diferido (BPD)</b>	É a possibilidade de o participante manter seus recursos no plano até sua elegibilidade à aposentadoria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano</li> <li>• Não ser elegível à aposentadoria</li> <li>• Não ter optado pelo Autopatrocínio, Portabilidade ou Resgate de Contribuições</li> </ul>
<b>Portabilidade</b>	É a possibilidade de o participante transferir ("portar") 100% do Saldo Total para outro plano de benefício administrado por entidade de previdência complementar ou por companhia seguradora.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não estar recebendo benefício pelo plano</li> <li>• Não ter optado pelo Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou Resgate de Contribuições</li> </ul>
<b>Resgate de Contribuições</b>	É a possibilidade de o participante receber 100% do saldo de suas contribuições, além de 50% (cinquenta por cento) mais 5% (cinco por cento) para cada ano completo de vínculo empregatício sobre o saldo das contribuições da Patrocinadora.  Os recursos constituídos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar portados para o PAN, deverão ser, necessariamente, objeto de nova portabilidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não estar recebendo qualquer um dos benefícios pela Fundação Nestlé de Previdência Privada</li> <li>• Não ter optado pelo Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou Portabilidade</li> </ul>

Mais informações podem ser consultadas no material explicativo e regulamento do plano disponíveis em nosso site [www.funep.com.br](http://www.funep.com.br).

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail [funep.contato@br.nestle.com](mailto:funep.contato@br.nestle.com)

- Este material não sobrepõe o regulamento do plano -